



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 269/2001

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, no exercício de 2001, a abrir crédito suplementar de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas autorizadas para o presente exercício, através da Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º - Para fazer em face de abertura de crédito suplementar especificado no Artigo 1º desta Lei, serão usadas as anulações parcial e total de dotações orçamentárias disponíveis, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor retroativo a 01 de novembro de 2001.

Coronel Ezequiel-RN, em 17 de dezembro de 2001.


ANTONIO FAUSTINO DA COSTA
Prefeito Municipal